



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP
70043900

DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS
Telefone: 61 32182870 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agricultura.gov.br>

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA
RDJ ASSESSORIA E GESTÃO
EMPRESARIAL EIRELI**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019 e com competência subdelegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 000.350.081-05, portador da Carteira de Identidade nº 177.5579 SSP/DF, e a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-34, sediada na SIBS Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71.736-301, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 467.747, expedida pela SSP/DF e CPF nº 284.951.521-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **55000.000511/2017-70**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2017-SEAD e do Contrato nº **06/2018**, resolvem, de comum acordo e declarando sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aditar o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como um de seus objetos a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2018, celebrado em 02/05/2018 e com vigência em 02/05/2019, por mais 12 meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.2 O outro objeto é concernente à supressão contratual, que deverá ocorrer em relação aos cargos de Secretária Executiva e Técnico em Secretariado quando da conclusão de novo certame licitatório para os mesmos cargos. O percentual estimado para supressão, referente ao custo anual dos 2 (dois) cargos citados é de 31,8356% (trinta e um inteiros e oito mil, trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar até o dia 01/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUPRESSÃO

3.1 A supressão contratual monta, aproximadamente 31,8356% (trinta e um inteiros e oito mil, trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento) sobre o valor anual do contrato. A tabela abaixo discrimina os itens do contrato, sendo os dois primeiros cargos os passíveis de supressão:

Qtd.	Designação do cargo	Custo unitário	Custo Mensal	Custo Anual
34	Secretária Executiva	8.684,89	295.286,27	3.543.435,19
73	Técnico em Secretariado	4.825,60	352.268,82	4.227.225,79
32	Recepcionista	4.169,76	133.432,32	1.601.187,75
24	Office Boy/Contínuo	3.152,74	75.665,76	907.989,08
2	Motorista Executivo	5.476,34	10.952,68	131.432,16
6	Motorista carro leve	4.904,87	29.429,22	353.150,64
6	Almoxarife	4.169,76	25.018,56	300.222,82
149	Auxiliar Administrativo	7.463,11	1.112.003,39	13.344.040,64
Total			2.034.057,02	24.408.684,07

3.2 Após a supressão contratual, os custos mensal e anual do Contrato passarão a figurar conforme tabela abaixo:

Qtd.	Designação do cargo	Custo unitário	Custo Mensal	Custo Anual
32	Recepcionista	4.169,76	133.432,32	1.601.187,75
24	Office Boy/Contínuo	3.152,74	75.665,76	907.989,08
2	Motorista Executivo	5.476,34	10.952,68	131.432,16
6	Motorista carro leve	4.904,87	29.429,22	353.150,64
6	Almoxarife	4.169,76	25.018,56	300.222,82
149	Auxiliar Administrativo	7.463,11	1.112.003,39	13.344.040,64
Total			1.386.501,93	16.638.023,09

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor mensal e, como referência, anual passam a ser, respectivamente, R\$ 2.034.057,02 (dois milhões, trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dois centavos) e R\$ 24.408.684,07 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) até que se efetive a supressão.

4.2 Quando da implantação da supressão, o valor mensal e, como referência, anual passarão a ser, respectivamente, R\$ 1.386.501,93 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e noventa e três centavos) e R\$ 16.638.023,09 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, vinte e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001.
Plano Interno: OPERCGLI.
Elemento de Despesa: 339037.01

5.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia no valor de R\$ 1.220.434,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.2 O valor da garantia será atualizado quando da efetivação da supressão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA — RESSALVA

7.1 Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar a repactuação relativa à Convenção Coletiva de Trabalho – 2019.

7.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

PELA CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DUARTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Laryssa Gabrielle A. M. Gasparetto

2. Liana Brasil Bernardino



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Duarte, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 29/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASPARETTO, Testemunha**, em 29/04/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 29/04/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7146483** e o código CRC **EA5A5E98**.